



CONTRATO Nº 054/2018

PROCESSO Nº 047/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

O MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor Marcelo Arruda, brasileiro, casado, residente no Município da Barra do Rio Azul, RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e **AUTO POSTO CAOVILO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua das Rosas, nº 228, na cidade de Barra do Rio Azul, RS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.068.804/0001-22, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Tânia Marlene Caovila Bury, brasileira, casada, sócia-administradora, residente e domiciliada na Comunidade do Rio Brasil, no município de Barra do Rio Azul, RS, firmam o presente Termo Contratual para Aquisição de Combustíveis, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 006/2018, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido na Inexigibilidade de Licitação nº 001/2017, a entregar, **mensalmente**, até o dia 16.01.2019, os produtos a seguir discriminados:

- **ATÉ 18.000 LITROS DE OLEO DIESEL S 10;**
- **ATÉ 2.000 LITROS DE GASOLINA COMUM.**

2. A Contratada obriga-se a entregar os produtos, bem como dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.

3. A entrega dos produtos (óleo diesel e gasolina) deverá ser imediata, na cidade de Barra do Rio Azul, com custos de transporte por conta da Contratada.

4. A Contratante pagará a Contratada pelos produtos (óleo diesel e gasolina comum) o valor de:

- Óleo Diesel S 10 = **R\$ 3,41 (três reais e quarenta e um centavos)** ao litro;
- Gasolina Comum = **R\$ 4,91 (quatro reais e noventa e um centavos)** ao litro.

5. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal.

6. Havendo variações de preço, para mais ou para menos, mediante a apresentação de documentos que comprovem os mesmos, conforme art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, poderá ocorrer o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, mediante competente comprovação.

7. As despesas provenientes do objeto deste contrato (item 1) serão subsidiadas com a seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA DO RIO AZUL



02	Gabinete do Prefeito e Dependências
2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice
339030000000 (14)	Material de Consumo
05	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
2012	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
339030000000 (66)	Material de Consumo
2014	Manutenção Despesas Mat. p/oficina mecânica-diverso
339030000000 (76)	Material de Consumo
2015	Manutenção de Ruas e Avenidas
339030000000 (84)	Material de Consumo
06	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
2018	Manutenção da Secretaria de Educação
339030000000 (96)	Material de Consumo
2019	Manutenção do Ensino Básico – FUNDEB
339030000000 (103)	Material de Consumo
2021	Manutenção do Transporte Escolar
339030000000 (114)	Material de Consumo
2028	Manutenção do Transporte Escolar - PNATE
339030000000 (132)	Material de Consumo
07	Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social
2034	Manutenção de Atividades com a Secretaria da Saúde
339030000000 (161)	Material de Consumo
2036	Manutenção dos Veículos da Saúde
339030000000 (175)	Material de Consumo
2049	Manutenção PAB PACS - Federal
339030000000 (194)	Material de Consumo
2051	Manutenção Programa de Vigilância Epidemiológica Sanitária Federal
339030000000 (207)	Material de Consumo
08	Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento
2065	Manutenção da Secretaria da Agricultura
339030000000 (223)	Material de Consumo
2069	Manutenção da Patrulha Agrícola
339030000000 (239)	Material de Consumo
09	Secretaria Municipal de Assistência Social
2076	Manutenção da Assistência Social
339030000000 (750)	Material de Consumo

8. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA DO RIO AZUL



-
- a) advertência;
 - b) multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, por prazo não inferior a 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

9. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 17 de julho de 2018.

Município de Barra do Rio Azul,
Marcelo Arruda,
Prefeito Municipal.
c/Contratante,

Auto Posto Caovila Ltda
Tânia Marlene Caovila Bury,
Sócia-administradora,
c/Contratada.